

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2021

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

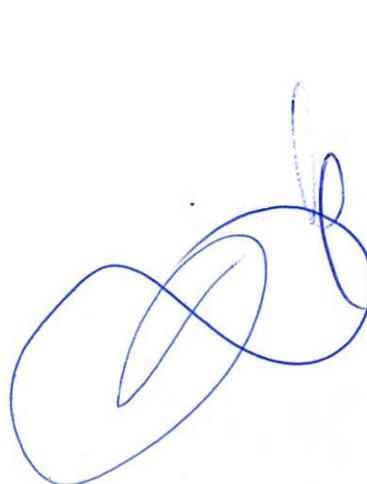
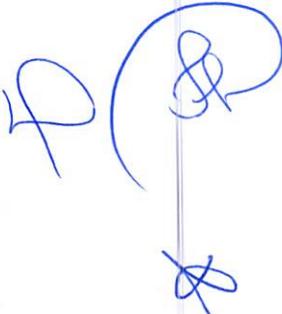
Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



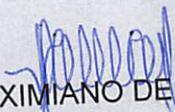
Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 04 / 10 / 2021


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Sapopema-Pr, 04 outubro de 2021.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, com valor estimado em R\$: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,


Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes

Secretária Municipal Saúde



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

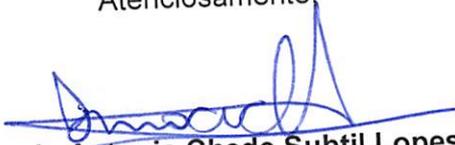
Sapopema, 04 de outubro de 2021.

Da: Divisão de Educação

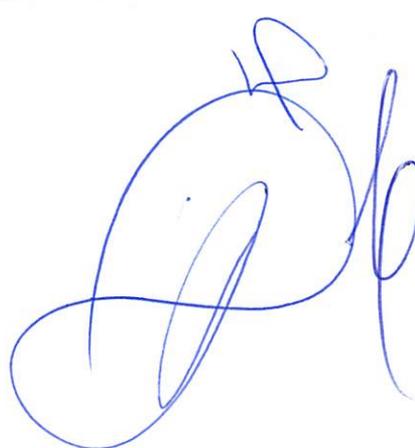
Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**, com valor estimado em R\$:58.808,70 (cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e setenta centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes

Secretária Municipal Saúde





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Comissão de Licitação

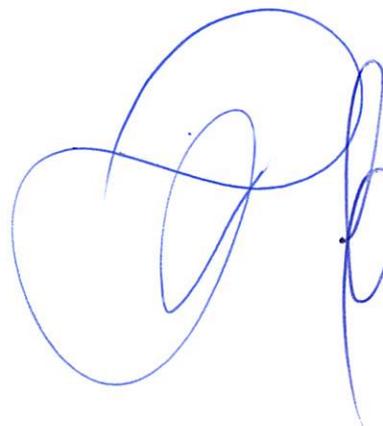
Trata-se da O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, conforme relação anexa. A divisão de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária.

VALOR TOTAL R\$:67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Sapopema, 04 de outubro de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

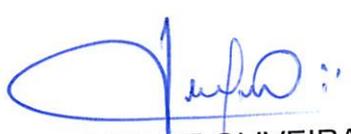
Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, está dotado em:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	1160	06.001.12.361.0006.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
2021	1170	06.001.12.361.0006.2016	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
2021	1180	06.001.12.361.0006.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	

Sapopema-Pr, 04 de outubro de 2021.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finança



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema, 04 de outubro de 2021.

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, deste Município esta dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1160	06.001.12.361.0006.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2021	1170	06.001.12.361.0006.2016	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2021	1180	06.001.12.361.0006.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

VALOR TOTAL VALOR TOTAL R\$:67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema, 05 de outubro de 2021.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme comunicado recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Sapopema, 05 de outubro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

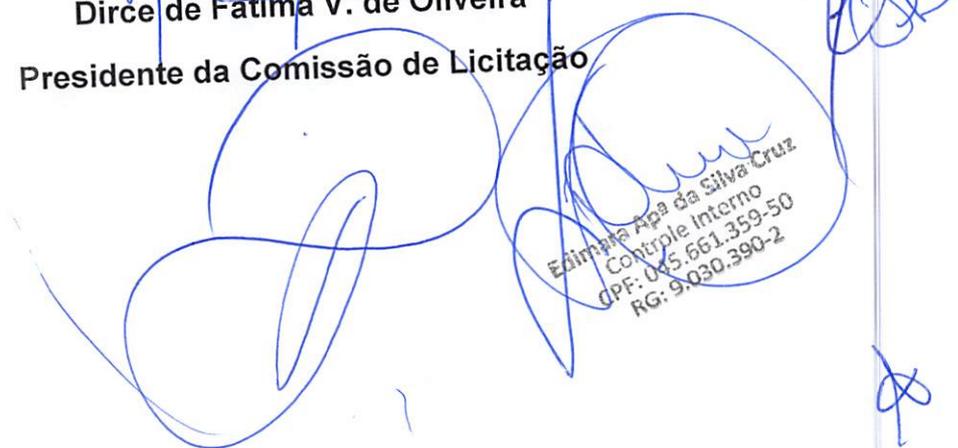
Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Venho respeitosamente comunicar Vossa Senhoria que diante da solicitação vinda da Secretaria de Educação para realização de processo licitatório, objetivando a **O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.** O valor estimado da presente Licitação é de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Com data de abertura para o dia 25/10/2021.

Atenciosamente,


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Ap. da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 045.661.359-50
RG: 9.030.390-2

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

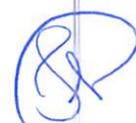
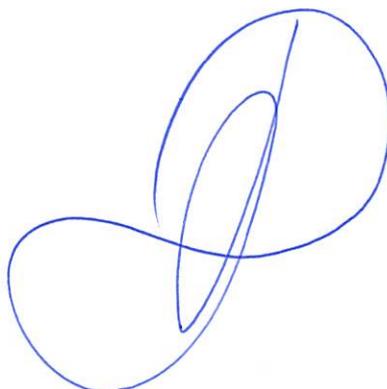
Comissão de Licitação

Trata-se de O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, deste Município, conforme relação anexa.

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta.

Sapopema, 05 de outubro de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

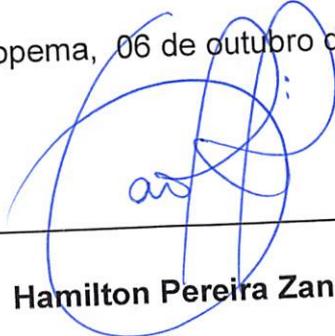
licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

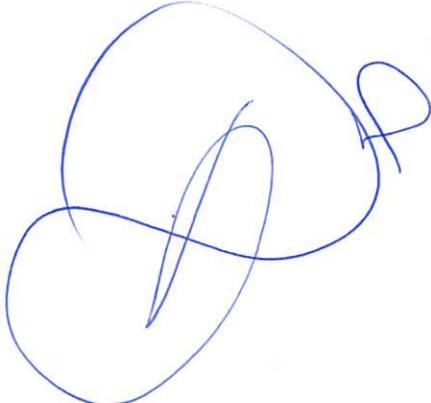
Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação

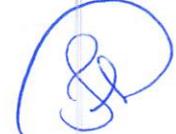
Estamos encaminhando a Minuta do Edital de Chamada Publica nº 02/2021 para dar seguimento no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL** Conforme Prevê a Lei.

Sapopema, 06 de outubro de 2021.


Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico






Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

MUNUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

O Município de Sapopema - Pr torna público que está credenciando pessoas jurídicas da área da medicina para prestação de serviços, em sede própria, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, de acordo com a Constituição Federal, artigos 37, XXI e 199, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 em seu art. 24 e seguintes, demais legislações (Portarias, Resoluções, sejam elas do Ministério da Saúde e seus Segmentos, Estadual e Municipal).

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Até as _____, no Protocolo Geral da Prefeitura (endereçado ao Depto. de Licitações) Av. Manoel Ribas nº 585, Centro, Sapopema – Paraná – CEP. 84.290-000 - (43) 3548-1387.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 09h00m de xx/xx/2021, no Departamento de Licitações.

O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr: www.sapopema.pr.gov.br – Licitações – Chamada Pública – Abertas.

DO OBJETO

1.1- O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

2.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de Saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 5 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como, atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS e normas técnicas vigentes, visando o atendimento satisfatório.

2.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município e divulgação no site oficial do Município.

3.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste Instrumento, após ata da Comissão de Licitação confirmando o atendimento aos requisitos habilitatórios deste Edital.

3.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da data de divulgação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os interessados deverão protocolar os documentos exigidos no item 5 no protocolo geral, a partir do dia da disponibilização deste edital no site oficial do Município, no horário das 08h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m, até as 08h44m do dia XX/XX/XX.

5- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com o requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.

5.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

5.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

5.1.4 - Qualificação técnica:

- a) Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



- b) Licença Sanitária em vigência,
- c) Certificado de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

5.1.5 – Outras declarações

a) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; de que o se estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal, conforme modelo do Anexo II;

b) Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;

c) Declaração de que aceita o pagamento dos serviços a serem realizados de acordo com as tabelas Tabela de Preços do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná e, caso não conste, utilizar-se-á a Tabela SUS.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os documentos apresentados pelas empresas que atenderem ao chamamento será feito pela Comissão de Licitação, no prazo de 05 dias após o recebimento dos pedidos, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado, com registro em ata da decisão a respeito do atendimento ou não dos requisitos previsto no Edital de Chamamento.

6.2 – O representante da Secretaria Municipal de Saúde nessa fase de análise fica responsável por informar o seu Departamento sobre a realização da vistoria técnica prevista no item abaixo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

7 – DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 – Será realizada vistoria técnica nos estabelecimentos médico/hospitalares que pretendam a realização de procedimentos cirúrgicos por servidores indicados pelo Departamento de Saúde.

7.2 - Somente serão vistoriados os estabelecimentos médicos/hospitalares que forem aprovados na fase documental.

7.3 – O responsável pela vistoria técnica expedirá documento informando se a empresa está apta ou não a credenciar-se junto ao Município.

8- DA RATIFICAÇÃO

8.1 – Após o documento de aprovação em vistoria técnica, o Sr. Prefeito ratificará o credenciamento por despacho nos autos do processo.

9- DAS NORMAS GERAIS

9.1 – Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a ofertar, todos os profissionais necessários a execução dos serviços contratados, mediante as condições pactuadas entre as partes.

9.2 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se profissionais do estabelecimento do PRESTADOR CREDENCIADO:

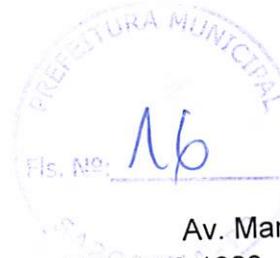
9.2.1 - o membro do corpo de profissionais do PRESTADOR CREDENCIADO;

9.2.2 - o profissional que tenha vínculo de empregado com o PRESTADOR CREDENCIADO;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

9.2.3 - o profissional autônomo que presta serviços ao PRESTADOR CREDENCIADO;

9.2.4 - o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 e admitido pelo PRESTADOR CREDENCIADO nas suas instalações para prestar determinado serviço, a critério exclusivo do prestador credenciado.

9.3 – Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 2 e 3, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde, junto ao contratado.

9.4 – O PRESTADOR CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente indicado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo Município, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

9.5 – A prestação dos serviços a serem contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

9.6 - Os credenciados deverão ainda:

9.6.1 – manter registro atualizado no CNES;

9.6.2 – submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

9.6.3 – submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

9.6.4 – apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento objeto;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

9.6.5 – atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

9.6.6 – submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado;

9.7 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde

9.8 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

10.1 - Para o cumprimento do objeto deste Edital, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário técnico-profissional do procedimento para o qual se credenciar.

10.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

10.2.1 - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, relatórios de atendimento e o arquivo médico;

10.2.2 - notificar ao Município sobre de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

11- DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS / PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

11.1 – Os valores dos procedimentos são os elencados no ANEXO II que integra este Edital;

11.2 – O prazo de execução será a partir da data de assinatura do contrato;

11.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

11.4 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade dos procedimentos;

11.5 - Os procedimentos serão executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução dos serviços objetos deste Credenciamento será avaliada por servidor a ser indicado pelo Departamento de Saúde mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.1.1 – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.1.2 – Os prontuários dos pacientes deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CREDENCIADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, a disposição do Município para eventuais auditorias, porém apenas médicos, devidamente identificados, poderão ter acesso aos mesmos, nos preceitos da lei e do código de ética médica.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

12.1.3 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do PRESTADOR CREDENCIADO poderá ensejar a não prorrogação do Termo de Credenciamento ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.1.4 – O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Departamento de Saúde, por escrito, designados para tal fim, porém dependendo da natureza das informações, apenas profissionais devidamente qualificados e habilitados terão acesso.

12.1.5 – Em qualquer hipótese é assegurado ao PRESTADOR CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

13.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

13.3 – A inobservância, pelo PRESTADOR CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante do Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município a aplicar após defesa prévia do contratado, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

12.3.1 - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada o PRESTADOR CREDENCIADO.

12.3.2 - As sanções previstas nas alíneas "a" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

12.3.3 - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades o PRESTADOR CREDENCIADO terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Prefeito.

12.3.4 - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito do Município exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Município, seus usuários e terceiros.

13 - DA RESCISÃO

13.1 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.1 - O PRESTADOR CREDENCIADO reconhece desde já os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, previstos na Lei 8666 e legislação complementar.

13.1.2 - Em caso de rescisão deste Contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população abrangida pelo convênio, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

14.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo MUNICÍPIO, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.1.1 - Da decisão do MUNICÍPIO que rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação do ato, sem prejuízo da liquidação de eventuais créditos que serão satisfeitos nos prazos previstos neste edital.

15 – DO PRAZO E VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos deste Chamamento é de 12 (doze) meses.

15.2 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será feito por procedimentos realizados, de acordo com a demanda.

16.2 – O pagamento será efetuado contra apresentação de Nota Fiscal descritiva, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada de Relatório de Serviços Prestados, bem como as Certidões Negativas de Tributos Federais, Municipais, CRF do FGTS e CNDT.

16.3 – As despesas oriundas da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (873) 06.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.39.00.00.00.00-3494.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

17.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, a Divisão de Licitações da Prefeitura de Sapopema.

17.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

17.3 – Fica eleito o foro da cidade de Curiúva, Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18- ANEXOS

8.1 – Os anexos abaixo relacionados integram o presente Edital:

ANEXO I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

ANEXO II – Relação de Procedimentos

ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO V - Declaração de que aceita remuneração de acordo com o fixado na Tabela de Preços do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná e, caso não conste, utilizar-se-á a Tabela SUS.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Sapopema, XX de outubro de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DOS TRAMENTO

Razão Social:	CNPJ.
Endereço completo:	
E-mail:	Telefone: (___)

REQUER seu credenciamento para prestação de serviços hospitalares/ambulatoriais/cirúrgicos/diagnósticos, complementares aos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde.

Local, _____ de _____ de 2021

_____ (assinatura)

Nome do Representante Legal

CPF.

RG.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS

Item	Und	Quant	Especificação	V. Unt.	V. Total
01	Und	03	HERNIOPLASTIA INCISIONAL – CIRURGIA GERAL	R\$ 1.600,00	4.800
02	Und	03	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) – CIRURGIA GERAL	R\$ 1.600,00	4.800
03	Und	03	HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL (UNILATERAL) – CIRURGIA GERAL	R\$ 1.600,00	4.800
04	Und	03	HERNIOPLASTIA UMBILICAL – CIRURGIA GERAL	R\$ 1.600,00	4.800
05	Und	03	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL – GINECOLOGIA	R\$ 3.100,00	9.300
06	Und	03	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL – GINECOLOGIA	R\$2.900	8.700
07	Und	03	LAQUEADURA TUBÁRIA – GINECOLOGIA	R\$ 2.500	7.500
08	Und	03	COLECISTECTOMIA – ABERTA - CIRURGIA GERAL	R\$ 2.600	7.800
09	Und	03	COLECISTECTOMIA – VIDEOLAPARASCÓPICA - CIRURGIA GERAL	R\$ 5.000	15.000

Local, _____ de _____ de 2021

_____ (assinatura)

Nome do Representante Legal

CPF.

RG.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em para a prestação de serviços complementares na área da Saúde conforme permissivo do artigo 199 da Constituição Federal e artigo 24 da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo á presente.

(local) , em ____ de _____ de 2021.

Sócio gerente
(carimbo CNPJ)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Razão social da empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO V

Declaração de que aceita remuneração de acordo com o fixado na Tabela de Preços do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná e, caso não conste, utilizar-se-á a Tabela SUS.

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio, na qualidade de prestador de serviços de _____, que aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com o **fixado** na Tabela de Preços do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná e, caso não conste, utilizar-se-á a Tabela SUS.

Declaro ainda, estar ciente de que a capacidade instalada pelo Departamento Municipal de Saúde, no Edital de Chamamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de pacientes em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Cornélio Procópio, não encontrando atingido por estas restrições.

Data e assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021

PROCESSO Nº ___/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2021

INEXIGIBILIDADE Nº ___/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Ribas, 585, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Maximiano de Souza Junior, brasileiro, casado, , inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, portador da cédula de identidade RG nº 4.985.239-8 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Ana, S/N, Sapopema - PR

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

1.2- O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, e do Edital de Chamada Pública que lhe deu origem, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

1.3 - A CONTRATADA poderá firmar contratos com outros entes públicos, desde que respeitada às compatibilidades entre os serviços e a ausência de prejuízos ao contrato em vigor.

1.4 - O presente contrato não gera à CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com o Município de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços serão à cargo da CONTRATADA, inclusive, com funcionários, encargos, não restando nada além dos valores definidos da Tabela CISNOP ou SUS.

2.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com a respectiva Diretoria realizará o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

2.3 – A Secretaria Municipal da Saúde de Sapopema procederá com a avaliação dos serviços prestados, de acordo com os requisitos e obrigações previstos neste edital.

2.3.1 - Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4- É expressamente vedada cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos usuários do SUS, sob pena de descredenciamento e apuração da responsabilização penal.
mencionados, bem como fiscalizar "in loco", a qualquer tempo, independente de qualquer comunicação ou notificação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

2.5 - Os procedimentos serão executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

3.1 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços médicos de assistência integral ao paciente, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população, nas condições a seguir enunciadas:

3.1.1 - Atender a todos os usuários prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina;

3.1.2 - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

3.1.3 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

3.1.4 - Atuar conforme a Política Nacional da Atenção Básica (Portaria MS Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017).

3.1.5 - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

3.1.6 - Ficam asseguradas aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei;

3.1.7 - A prestação de serviço deverá atender o cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

3.1.8 - O Contratado deverá contribuir para manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

3.1.9 - Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

3.20 - Manter seus dados cadastrais junto à SMS devidamente atualizados, informando formalmente a esta Secretaria quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.21 - Fornecer à SMS, quando por esta solicitada, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.22 - Garantir aos usuários do SUS a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

3.23 - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à SMS, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se à SMS o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

3.24 - A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá escolher ou negar atendimento aos pacientes.

3.25 - A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará na rescisão contratual, unilateral e o descredenciamento imediato da empresa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3.26 - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

3.27 – A CONTRATADA se obriga ainda, a:

a) - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, relatórios de atendimento e o arquivo médico;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

b) - notificar ao Município sobre de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária para a efetiva adequação.

4.2 - Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, de acordo com os procedimentos e atos normativos do SUS, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional.

4.3 - Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula quinta, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições estabelecidos neste instrumento.

4.4- Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, pagos por procedimento realizado de acordo com a demanda, contra apresentação de Nota Fiscal descritiva, devidamente atestada pela Secretária da Saúde, ou quem por ela for designado, devidamente acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados e das certidões de regularidade fiscal (Tributos, Federais, Municipais, FGTS, CNDT).

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

5.4- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 – As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (873) 06.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.39.00.00.00.00-3494.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

5.6 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉXTA: DA VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada como a data do início das atividades do CONTRATADO.

6.2 - O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à Secretaria de Saúde por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento ou descumprimento das normas do SUS em vigor e nos casos enumerados na lei 8.666/93, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;
- f) Necessidade de adequação da despesa da SMS com a sua receita;
- g) Por deixar de atender os usuários do SUS;
- h) Por avaliação de desempenho insatisfatória.

7.3- O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretária da Saúde.

7.4- O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da Gerência da Unidade, com anuência da Secretária de Saúde ou de pessoa por ela indicada.

7.5- A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos usuários do SUS, poderá implicar, após avaliação técnica, sobre a alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

7.6- Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pela Administração.

7.7- As hipóteses de rescisão de que trata a cláusula oitava observarão o disposto nas cláusulas quinta e sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

II- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

9.1- Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado como GESTOR do contrato a Secretária Municipal da Saúde a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATADO.(art. 67 da Lei nº8.666/93).

9.2 – A fiscalização administrativa fica a cargo da Comissão de Acompanhamento de Contratos, vigente.

9.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

10.2- As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Sapopema, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



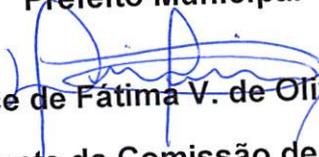
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Chamamento Publico para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.** Com o valor estimado em R\$: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 25/10/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 07 de outubro de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: C.PARRA VIEIRA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: R\$ 968,34 (novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:20F296F9

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021
GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 197/2021, cujo objeto é aquisição de 500 placas em alumínio, com espessura de 1,0mm, tamanho 90x60mm, que serão utilizadas para identificação dos túmulos no Cemitério Municipal, conforme descrição a seguir:

Departamento solicitante	Departamento: (Sec. Obras, Urbanismo e Transporte)
Valor	Destinação da despesa
R\$ 3.750,00	Aquisição de 500 placas em alumínio, com espessura de 1,0mm, tamanho 90x60mm, que serão utilizadas para identificação dos túmulos no Cemitério Municipal.

Em, 06 de outubro de 2021.

EXILAINÉ GASPÁR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:81A0B28A

SETOR DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2021 - PMSSA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa **LUCIANO RAMALHO**, CNPJ Nº 19.857.136/0001-40, com sede a Av. Teodoro Miguel, nº 81, Conjunto Ana Mendes, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira/Paraná, representado pelo Sr. Luciano Ramalho, RG nº 7.360.844-9 SESP/PR e CPF nº 023.052.269-69, foi declarada vencedora do certame com o valor total de **R\$ 192.526,83 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**.

São Sebastião da Amoreira, 06 de Outubro de 2021.

EXILAINÉ GASPÁR
Prefeita Municipal

38
Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DD72F82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021

SÚMULA: *Aprova as prestações de contas do 1º Semestre de 2021, dos recursos continuados e pontuais no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 12/08/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar as prestações de contas do 1º Semestre de 2021, dos recursos continuados e pontuais no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 05 de outubro de 2021.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B3A23D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA COPA RAIMUNDO COSTA DE FUTEBOL SUÍÇO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**, CNPJ: 00.363.814/0001-90 totalizando o valor do certame em R\$: 2.842,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais).

Sapopema Pr, 06 de outubro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9A9AE0CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARAREALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.** Com o valor estimado em R\$: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 25/10/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383. Sapopema, 07 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: E2EC404C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Objeto: Contratação Emergencial de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços terceirizados de 02 motoristas de ônibus pelo período máximo de 60 dias, 01 auxiliar de dentista, 03 motoristas, 04 recepcionistas e 03 tratoristas pelo período máximo de 180 dias, conforme requerido e justificado pela Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, fixando seu preço máximo em **R\$ 332.344,30 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo nº 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 06 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador: B257CB7B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 521/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL:
14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 - 3058
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 521/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. Fis. Nº: 34

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2.º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 62.780.010,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta mil e dez reais).

Art. 3.º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	62.280.010,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.868.200,00
Receita de Contribuições	872.000,00
Receita Patrimonial	170.710,00
Receita de Serviços	45.000,00
Transferências Correntes	55.219.100,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências correntes	300.000,00
TOTAL	62.780.010,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4.º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 62.780.010,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta mil e dez reais), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	58.543.349,38
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	29.641.078,75
3.2 - Juros e encargos da dívida	240.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	28.662.270,63
4. DESPESAS DE CAPITAL	3.608.860,52
4.1 - Investimentos	3.328.860,52
4.2 - Amortização da	280.000,00
Dívida/refinanciamento	
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.800,10
TOTAL	62.780.010,00

Art. 5.º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6.º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária das famílias carentes do município". A sessão se dará no dia 08/11/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R\$ 125.290,56 (Cento e vinte cinco mil duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 06 de outubro de 2021. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

145436/2021

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 196/2021 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para tratamento de pisos de ambientes dos serviços de saúde (cera/removedor/selador), com equipamentos em COMODATO para a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de outubro de 2021 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6656 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 05 de outubro de 2021.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

145142/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 197/2021 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de outubro de 2021 às 09h00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 05 de outubro de 2021.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

145230/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 178/2021 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar – avental em TNT ou SMS – uso odontológico para Secretaria Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico n.º 178/2021 – SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 26 de outubro de 2021, sendo a abertura das propostas às 08h30min. O edital com alterações entra-se à disposição dos interessados através do site http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6656 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 05 de outubro de 2021.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

145221/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 198/2021 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de avaliação psicológica para porte de arma de fogo (individual) e acompanhamento Psicológico de Guardas Municipais, conforme estabelece a Lei 10.826/2003 do Ministério da Justiça, Decreto nº 5.123/2004 do Ministério da Justiça Polícia Federal e Instrução

Normativa nº 023/2005 – DG/DPF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de outubro de 2021 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6690 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 05 de outubro de 2021.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

145496/2021

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Com o valor estimado em R\$: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 25/10/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 07 de outubro de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

145464/2021

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Abertura de Licitação – Pregão Presencial n.º 77/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar a lavagem e higienização dos veículos da Secretaria de Saúde e da Administração pertencentes à frota do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até às 08h45min do dia 21/10/2021.

ABERTURA: 21 de outubro de 2021 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837, Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122; email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao

Siqueira Campos, 06 de outubro de 2021.

Juliana Cristina de Souza

Pregoeira

145515/2021

Tapejara

REPUBLIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2021

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola Novo, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, pelo Convênio/Mapa – Plataforma + Brasil nº 902312/2020.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 08h00min do dia 07/10/2021 até as 08:00min do dia 21/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

O Município de Sapopema - Pr torna público que está credenciando pessoas jurídicas da área da medicina para prestação de serviços, em sede própria, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, de acordo com a Constituição Federal, artigos 37, XXI e 199, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 em seu art. 24 e seguintes, demais legislações (Portarias, Resoluções, sejam elas do Ministério da Saúde e seus Segmentos, Estadual e Municipal).

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Até as 08:30 horas do dia 25/10/2021, no Protocolo Geral da Prefeitura (endereço ao Depto. de Licitações) Av. Manoel Ribas nº 585, Centro, Sapopema – Paraná – CEP. 84.290-000 - (43) 3548-1387.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 09h00m de 25/10/2021, no Departamento de Licitações.

O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr: www.sapopema.pr.gov.br – Licitações – Chamada Pública – Abertas.

DO OBJETO

1.1- O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de Saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 5 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como, atendam as condições e os

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

critérios mínimos estabelecidos pelo SUS e normas técnicas vigentes, visando o atendimento satisfatório.

2.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município e divulgação no site oficial do Município.

3.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste Instrumento, após ata da Comissão de Licitação confirmando o atendimento aos requisitos habilitatórios deste Edital.

3.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da data de divulgação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os interessados deverão protocolar os documentos exigidos no item 5 no protocolo geral, a partir do dia da disponibilização deste edital no site oficial do Município, no horário das 08h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m, até as 08h30m do dia 25/10/2021.

5- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com o requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.

5.1.2 – Regularidade Fiscal:

f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

h) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

i) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

5.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

5.1.4 - Qualificação técnica:

a) Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

b) Licença Sanitária em vigência,

c) Certificado de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

5.1.5 – Outras declarações

a) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; de que o seu estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal, conforme modelo do Anexo II;

b) Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo III);

c) Declaração de que aceita o pagamento dos serviços a serem realizados de acordo com as tabelas Tabela de Preços do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná e, caso não conste, utilizar-se-á a Tabela SUS.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os documentos apresentados pelas empresas que atenderem ao chamamento será feito pela Comissão de Licitação, no prazo de 05 dias após o recebimento dos pedidos, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado, com registro em ata da decisão a respeito do atendimento ou não dos requisitos previsto no Edital de Chamamento.

6.2 – O representante da Secretaria Municipal de Saúde nessa fase de análise fica responsável por informar o seu Departamento sobre a realização da vistoria técnica prevista no item abaixo.

7 – DA VISTORIA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

7.1 – Será realizada vistoria técnica nos estabelecimentos médico/hospitalares que pretendam a realização de procedimentos cirúrgicos por servidores indicados pelo Departamento de Saúde.

7.2 - Somente serão vistoriados os estabelecimentos médicos/hospitalares que forem aprovados na fase documental.

7.3 – O responsável pela vistoria técnica expedirá documento informando se a empresa está apta ou não a credenciar-se junto ao Município.

8- DA RATIFICAÇÃO

8.1 – Após o documento de aprovação em vistoria técnica, o Sr. Prefeito ratificará o credenciamento por despacho nos autos do processo.

9- DAS NORMAS GERAIS

9.1 – Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a ofertar, todos os profissionais necessários a execução dos serviços contratados, mediante as condições pactuadas entre as partes.

9.2 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se profissionais do estabelecimento do PRESTADOR CREDENCIADO:

9.2.1 - o membro do corpo de profissionais do PRESTADOR CREDENCIADO;

9.2.2 - o profissional que tenha vínculo de empregado com o PRESTADOR CREDENCIADO;

9.2.3 - o profissional autônomo que presta serviços ao PRESTADOR CREDENCIADO;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

9.2.4 - o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 e admitido pelo PRESTADOR CREDENCIADO nas suas instalações para prestar determinado serviço, a critério exclusivo do prestador credenciado.

9.3 – Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 2 e 3, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde, junto ao contratado.

9.4 – O PRESTADOR CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente indicado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo Município, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

9.5 – A prestação dos serviços a serem contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

9.6 - Os credenciados deverão ainda:

9.6.1 – manter registro atualizado no CNES;

9.6.2 – submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNAS;

9.6.3 – submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

9.6.4 – apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento objeto;

9.6.5 – atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

9.6.6 – submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado;

9.7 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde

9.8 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

10.1 - Para o cumprimento do objeto deste Edital, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário técnico-profissional do procedimento para o qual se credenciar.

10.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

10.2.1 - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, relatórios de atendimento e o arquivo médico;

10.2.2 - notificar ao Município sobre de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

11- DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS / PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 – Os valores dos procedimentos são os elencados no ANEXO II que integra este Edital;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

11.2 – O prazo de execução será a partir da data de assinatura do contrato;

11.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

11.4 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade dos procedimentos;

11.5 - Os procedimentos serão executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução dos serviços objetos deste Credenciamento será avaliada por servidor a ser indicado pelo Departamento de Saúde mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.1.1 – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.1.2 – Os prontuários dos pacientes deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CREDENCIADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, a disposição do Município para eventuais auditorias, porém apenas médicos, devidamente identificados, poderão ter acesso aos mesmos, nos preceitos da lei e do código de ética medica.

12.1.3 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do PRESTADOR CREDENCIADO poderá ensejar a não prorrogação do Termo de Credenciamento ou a revisão das condições ora estipuladas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

12.1.4 – O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Departamento de Saúde, por escrito, designados para tal fim, porém dependendo da natureza das informações, apenas profissionais devidamente qualificados e habilitados terão acesso.

12.1.5 – Em qualquer hipótese é assegurado ao PRESTADOR CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

13.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

13.3 – A inobservância, pelo PRESTADOR CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante do Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município a aplicar após defesa prévia do contratado, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços.

12.3.1 - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada o PRESTADOR CREDENCIADO.

12.3.2 - As sanções previstas nas alíneas "a" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

12.3.3 - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades o PRESTADOR CREDENCIADO terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Prefeito.

12.3.4 - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito do Município exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Município, seus usuários e terceiros.

13 - DA RESCISÃO

13.1 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.1 - O PRESTADOR CREDENCIADO reconhece desde já os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, previstos na Lei 8666 e legislação complementar.

13.1.2 - Em caso de rescisão deste Contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população abrangida pelo convênio, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo MUNICÍPIO, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.1.1 - Da decisão do MUNICÍPIO que rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação do ato, sem prejuízo da liquidação de eventuais créditos que serão satisfeitos nos prazos previstos neste edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



15 – DO PRAZO E VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos deste Chamamento é de 12 (doze) meses.

15.2 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será feito por procedimentos realizados, de acordo com a demanda.

16.2 – O pagamento será efetuado contra apresentação de Nota Fiscal descritiva, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada de Relatório de Serviços Prestados, bem como as Certidões Negativas de Tributos Federais, Municipais, CRF do FGTS e CNDT.

16.3 – As despesas oriundas da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (873) 06.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.39.00.00.00.00-3494.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, a Divisão de Licitações da Prefeitura de Sapopema.

17.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 711/2004-ANSS.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

17.3 – Fica eleito o foro da cidade de Curiúva, Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18- ANEXOS

8.1 – Os anexos abaixo relacionados integram o presente Edital:

ANEXO I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

ANEXO II – Relação de Procedimentos

ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO V - Declaração de que aceita remuneração de acordo com o fixado na Tabela de Preços do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná e, caso não conste, utilizar-se-á a Tabela SUS.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Sapopema, XX de outubro de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DOS TRAMENTO

Razão Social:	CNPJ.
Endereço completo:	
E-mail:	Telefone: (___)

REQUER seu credenciamento para prestação de serviços hospitalares/ambulatoriais/cirúrgicos/diagnósticos, complementares aos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde.

Local, _____ de _____ de 2021

_____ (assinatura)

Nome do Representante Legal

CPF.

RG.

ANEXO - II

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



Item	Und	Quant	Especificação	V. Unt.	V. Total
01	Und	03	HERNIOPLASTIA INCISIONAL – CIRURGIA GERAL	R\$ 1.600,00	4.800
02	Und	03	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) – CIRURGIA GERAL	R\$ 1.600,00	4.800
03	Und	03	HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL (UNILATERAL) – CIRURGIA GERAL	R\$ 1.600,00	4.800
04	Und	03	HERNIOPLASTIA UMBILICAL – CIRURGIA GERAL	R\$ 1.600,00	4.800
05	Und	03	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL – GINECOLOGIA	R\$ 3.100,00	9.300
06	Und	03	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL – GINECOLOGIA	R\$ 2.900	8.700
07	Und	03	LAQUEADURA TUBÁRIA – GINECOLOGIA	R\$ 2.500	7.500
08	Und	03	COLECISTECTOMIA – ABERTA - CIRURGIA GERAL	R\$ 2.600	7.800
09	Und	03	COLECISTECTOMIA – VIDEOLAPARASCÓPICA - CIRURGIA GERAL	R\$ 5.000	15.000

6.300
6.300
6.300
6.300
8.700
73.500,00

Local, _____ de _____ de 2021

_____ (assinatura _____)

Nome do Representante Legal

CPF.

RG.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

A empresa _____, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em para a prestação de serviços complementares na área da Saúde conforme permissivo do artigo 199 da Constituição Federal e artigo 24 da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo á presente.

(local) , em ____ de _____ de 2021.

Sócio gerente
(carimbo CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

(Razão social da empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO V

Declaração de que aceita remuneração de acordo com o fixado na Tabela de Preços do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná e, caso não conste, utilizar-se-á a Tabela SUS.

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio, na qualidade de prestador de serviços de _____, que aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com o **fixado** na Tabela de Preços do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná e, caso não conste, utilizar-se-á a Tabela SUS.

Declaro ainda, estar ciente de que a capacidade instalada pelo Departamento Municipal de Saúde, no Edital de Chamamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de pacientes em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Cornélio Procópio, não encontrando atingido por estas restrições.

Data e assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONRTATO

CONTRATO Nº ___/2021

PROCESSO Nº ___/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2021

INEXIGIBILIDADE Nº ___/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Ribas, 585, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Maximiano de Souza Junior, brasileiro, casado, , inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, portador da cédula de identidade RG nº 4.985.239-8 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Ana, S/N, Sapopema - PR

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

1.2- O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, e do Edital de Chamada Pública que lhe deu origem, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

1.3 - A CONTRATADA poderá firmar contratos com outros entes públicos, desde que respeitada às compatibilidades entre os serviços e a ausência de prejuízos ao contrato em vigor.

1.4 - O presente contrato não gera à CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com o Município de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços serão à cargo da CONTRATADA, inclusive, com funcionários, encargos, não restando nada além dos valores definidos da Tabela CISNOP ou SUS.

2.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com a respectiva Diretoria realizará o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

2.3 – A Secretaria Municipal da Saúde de Sapopema procederá com a avaliação dos serviços prestados, de acordo com os requisitos e obrigações previstos neste edital.

2.3.1 - Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4- É expressamente vedada cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos usuários do SUS, sob pena de descredenciamento e apuração da responsabilização penal.
mencionados, bem como fiscalizar "in loco", a qualquer tempo, independente de qualquer comunicação ou notificação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

2.5 - Os procedimentos serão executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

3.1 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços médicos de assistência integral ao paciente, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população, nas condições a seguir enunciadas:

3.1.1 - Atender a todos os usuários prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina;

3.1.2 - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

3.1.3 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

3.1.4 - Atuar conforme a Política Nacional da Atenção Básica (Portaria MS Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017).

3.1.5 - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

3.1.6 - Ficam asseguradas aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei;

3.1.7 - A prestação de serviço deverá atender o cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

3.1.8 - O Contratado deverá contribuir para manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

3.19 - Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

3.20 - Manter seus dados cadastrais junto à SMS devidamente atualizados, informando formalmente a esta Secretaria quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.21 - Fornecer à SMS, quando por esta solicitada, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.22 - Garantir aos usuários do SUS a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

3.23 - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à SMS, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se à SMS o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

3.24 - A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá escolher ou negar atendimento aos pacientes.

3.25 - A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará na rescisão contratual, unilateral e o descredenciamento imediato da empresa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3.26 - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

3.27 – A CONTRATADA se obriga ainda, a:

a) - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, relatórios de atendimento e o arquivo médico;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

b) - notificar ao Município sobre de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária para a efetiva adequação.

4.2 - Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, de acordo com os procedimentos e atos normativos do SUS, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional.

4.3 - Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula quinta, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições estabelecidos neste instrumento.

4.4- Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, pagos por procedimento realizado de acordo com a demanda, contra apresentação de Nota Fiscal descritiva, devidamente atestada pela Secretária da Saúde, ou quem por ela for designado, devidamente acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados e das certidões de regularidade fiscal (Tributos, Federais, Municipais, FGTS, CNDT).

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

5.4-. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado

5.5 – As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (873) 06.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.39.00.00.00.00-3494.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

5.6 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉXTA: DA VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada como a data do início das atividades do CONTRATADO.

6.2 - O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à Secretaria de Saúde por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento ou descumprimento das normas do SUS em vigor e nos casos enumerados na lei 8.666/93, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;
- f) Necessidade de adequação da despesa da SMS com a sua receita;
- g) Por deixar de atender os usuários do SUS;
- h) Por avaliação de desempenho insatisfatória.

7.3- O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretária da Saúde.

7.4- O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da Gerência da Unidade, com anuência da Secretária de Saúde ou de pessoa por ela indicada.

7.5- A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos usuários do SUS, poderá implicar, após avaliação técnica, sobre a alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

7.6- Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pela Administração.

7.7- As hipóteses de rescisão de que trata a cláusula oitava observarão o disposto nas cláusulas quinta e sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



II- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

9.1- Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado como GESTOR do contrato a Secretária Municipal da Saúde a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATADO.(art. 67 da Lei nº8.666/93).

9.2 – A fiscalização administrativa fica a cargo da Comissão de Acompanhamento de Contratos, vigente.

9.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

10.2- As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Sapopema, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Sapopema, 21 de outubro de 2021.

Requerimento

Ao Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando –a cordialmente, eu **Emanuele Antonia Chede Subtil**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419-60, nomeada pelo Decreto nº01/2021 de 06 de janeiro de 2021, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, venho por meio do presente documento requerer a retificação no edital da Chamada Pública nº 02/2021, visto a necessidade de retificar os seguintes itens:

*Item nº 1 - Hernioplastia incisional - cirurgia geral - onde o valor correto é de R\$ 2.100,00 ;

*Item nº 2 - Hernioplastia inguinal - bilateral - cirurgia geral onde o valor correto é de R\$ 2.100,00;

*Item nº 3 - hernioplastia inguinal crural (unilateral) onde o valor correto é de R\$ 2.100,00;

*Item nº 4 - hernioplastia umbilical - cirurgia geral onde o valor correto é de R\$ 2.100,00;

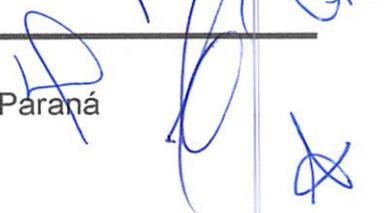
*Item nº 7- laqueadura tubária onde o valor correto é de R\$ 2.900,00;

Motivo equívoco na consulta da planilha de referência .

Na oportunidade, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.


Emanuele Antonia Chede Subtil
Secretaria Municipal de Saúde

recebido
21/10/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná
Fone/Fax: (43) 3548-1377
hospitalsantanasapopema@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS E NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITALCHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 01/2021, atendendo a **Secretária Municipal de Saúde**, comunica aos interessados da licitação na modalidade Chamada Pública nº 02/2021, tendo como objeto: **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.”**, verificou-se a necessidade da seguinte retificação:

Onde Lia-se:

- Item nº 01 Valor unitário R\$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
- Item nº 02 Valor unitário R\$:1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
- Item nº 03 Valor unitário R\$:1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
- Item nº 04 Valor unitário R\$:1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
- Item nº 07 Valor unitário R\$:2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Leia-se:

- Item nº 01 Valor unitário R\$: **2.100,00 (dois mil e cem reais)**
- Item nº 02 Valor unitário R\$:**2.100,00 (dois mil e cem reais)**
- Item nº 03 Valor unitário R\$:**12.100,00 (dois mil e cem reais)**
- Item nº 04 Valor unitário R\$:**2.100,00 (dois mil e cem reais)**
- Item nº 07 Valor unitário R\$:**2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Nova data de abertura: será as 09:00 horas do dia 29/10/2021.

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature and a circular stamp with the number '74.700,00' written below it.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 21 de outubro de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Demotay Serviços e Manutenção Eireli, CNPJ 03.894.550/0001-90, localizada na Rua Doutor Alberto Byngton, nº 215 - Vila Esperança, CEP 87.020-380, em Maringá, Paraná representada pelo proprietário Sr. Ildebrando Dal Poz, RG 3.343.356-5 SSP/PR e CPF 482.512.169-15.

OBJETO DO ADITIVO

- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 37.230,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta reais), correspondentes a 25% do valor original de R\$ 148.920,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte reais) totalizando valor de R\$ 186.150,00 (cento e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai -Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1A550C3D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2021

Pregão Presencial Nº 10/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2021**.

CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Barão de Antonina, 401 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 98432-7923 - email-antunes.alimentos.pedidos@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.516.954/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 098.246.129-12, RG: nº 1.284.002-30/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Item nº 131 (frango inteiro) de R\$: 9,48, para R\$: 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos). Item 133 (coxa e sobre coxa) de R\$: 8,40, para 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos. Referente ao contrato nº 54/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1E20D869

ADMINISTRAÇÃO GERAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 01/2021, atendendo a **Secretária Municipal de Saúde**, comunica aos interessados da licitação na modalidade Chamada Pública nº 02/2021, tendo como objeto: "**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARAREALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**.Com abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 25/10/2021.

FICA ALTERADO:Para abertura dos envelopes às **09:00 horas do dia 29/10/2021**, Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR.
Motivo:Retificação de edital.

Sapopema, 21 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:418D17EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 219/2021

DECRETO Nº 219/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINC. E JUROS DA DÍVIDA CONFESSIONADA		
450	4690.71.00.00	01000	Principal da dívida contratual resgatado
			80.000,00
Total da Unidade			80.000,00

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005-2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. URBANO E RURAL		
690	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente
			17.000,00
Total da Unidade			17.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1226/2020.

Excesso de Arrecadação

11130311010000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	33.000,00
11180120000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1.300,00

São Pedro do Ivai

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivai Estado do Paraná

Extrato do 3º Termo Aditivo p/ Prorrogação de Vigência do Contrato nº. 0147/2018 Contratantes Município de São Pedro do Ivai CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Ivai CNPJ/MF nº. 10.588.370/0001-45 Secretária Municipal de Saúde Simone Tavares Magri. Contratada Thainara Trovo Negrini, que se rege pelo edital - pregão presencial nº. 052/2018, processo nº. 0117/2018, contrato nº. 0147/2018, firmado em 19 de Outubro de 2019 e aditivo. Item I - Fica alterada a Cláusula Oitava - VIGÊNCIA: Pelo presente as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2021, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Item II - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos. Data da Assinatura do Aditivo 19 de Outubro de 2021.

150659/2021

Sapopema

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 01/2021, atendendo a Secretária Municipal de Saúde, comunica aos interessados da licitação na modalidade Chamada Pública nº 02/2021, tendo como objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. Com abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 25/10/2021.

FICA ALTERADO: Para abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 29/10/2021. Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR.

Motivo: Retificação de edital.

Sapopema, 21 de outubro de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Presidente da comissão Permanente de Licitação

151030/2021

Sertãoópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de novembro de 2021, às 09h00min no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 66/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Registrar preços de serviços de Agrimensura e Topografia no Perímetro Urbano e Rural do Município de Sertãoópolis. SERTÃOÓPOLIS, 21 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

150658/2021

Telemaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente, do tipo menor preço unitário por item, através do sistema de registro de preço, licitação com reserva de cota para MEI, ME ou EPP e itens exclusivos, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal nº 2126, de 27 de outubro de 2015.

Data: 08 de novembro de 2021 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>
Telemaco Borba, 21 de outubro de 2021.
Gleise Cristiane Kwás Lucio
Pregoeira

150722/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021
Objeto: Serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança, do tipo menor preço por Lote, através do sistema de registro de preços, licitações com itens para ampla disputa, exclusivos e para MEI, ME ou EPP com prioridade de contratação Local ou Regional.
Data: 08 de novembro de 2021 / Horário: 13h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>
Telemaco Borba, 21 de outubro de 2021.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

150933/2021

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de alimentação (tipo marmitas, café da manhã e café da tarde) para pessoas em acolhimento institucional conforme serviços tipificados do SUAS, pertencentes à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família. Para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Portarias nº 369/2020, 378/2020 e 580/2020. Conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 10 DE NOVEMBRO DE 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 604.297,50 (seiscentos e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens necessários para as unidades de acolhimento institucional (Casa de Passagem e Residência Inclusiva) do Município de Toledo, bem como para demais unidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família. Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 291.682,22 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos/equipamentos eletros, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. Parte dos mobiliários e equipamentos serão adquiridos com recursos do Convênio n 4500060999/2021 ITAUPU BINACIONAL, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 50.387,95 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

151009/2021

Turvo

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
MUNICÍPIO DE TURVO torna público que requereu ao IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Ambiental Prévia do LOTEAMENTO FAXINAL DA BOA VISTA, situado no Distrito Faxinal da Boa Vista, na Cidade de Turvo, Estado do Paraná

150798/2021

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO



CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTO

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio - Paraná

HIS. Nº: 72

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 76.256.064/0001-10

ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 1165

E-MAIL: contratos.santacasacp@hotmail.com **TELEFONE:** (43) 3520-1600

REQUER seu credenciamento para prestação de serviços hospitalares/ambulatoriais/cirúrgicos/diagnósticos, complementares aos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde.

Local, Cornélio Procópio 19 de Outubro de 2021.

JOSÉ DO CARMO NETO
(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: 280.954.309-78

RG: 819.900-0

CASA DE MISERICÓRDIA DE C. PROCÓPIO

Dr. José do Carmo Neto
Presidente

76.256.064/0001-10
CASA DE MISERICÓRDIA DE
CORNÉLIO PROCÓPIO

Av. Nossa Senhora do Rocio, 1165
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná

(Handwritten signatures and stamps)



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTO
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300 - 000 - CORNÉLIO
PROCÓPIO - Paraná

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1 - A CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, fundada em 06 de janeiro de 1.947, conhecida como SANTA CASA, é uma Associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública federal, DECRETO FEDERAL nº. 69.963 de 19 de janeiro de 1.972 e Certificado de Entidade Beneficente de Fins Filantrópicos – CEAS nº. 036.973/65 de 02 de agosto de 1.965, com sede social na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1.165, doravante denominada SANTA CASA, regendo-se por seu Estatuto Social, adequado à Lei 10.406/02 de 10 de janeiro de 2.002, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em sua Sede, no dia 05 DE MAIO DE 2.019 às 11,00 horas, em segunda chamada, de conformidade com Edital afixado em local visível ao público, resolve alterar seu Estatuto Social, conforme segue:

Artigo 2 - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação: A Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, se destina a prestar assistência médico-hospitalar preferentemente aos que residem no município de Cornélio Procópio e região.

Artigo 3 - A Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, tem como objeto social:

- a) Atividade de Atendimento Hospitalar.
- b) Atividade de Atendimento a Urgências e Emergências;
- c) Atividade exercida em Pronto Socorro com assistência 24,00 horas e com leitos de observação.
- d) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- e) Laboratório Clínico
- f) Diagnóstico por imagem – Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Radiografia Convencional.
- g) Serviços de diagnósticos por registro gráfico – ECG e outros exames análogos
- h) Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos.
- i) Atividades de enfermagem
- j) Atividades de profissionais de nutrição
- l) Atividades de psicologia e psicanálise
- m) Atividades de fisioterapia
- n) Atividades de terapia ocupacional
- o) Atividades de fonoaudiologia
- p) Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- q) Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente.

Artigo 4 - São poderes da SANTA CASA:





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

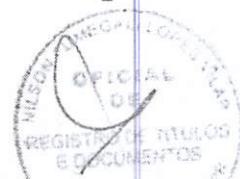
PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 66 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300 - 000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná



- a) Assembleia Geral Ordinária
- b) Assembleia Geral Extraordinária
- c) Diretoria
- e) Conselho Fiscal.

Artigo 5 - Fica excluído o artigo 61º, por sua ineficácia.

CONSOLIDAÇÃO

Artigo 6 - *À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Estatuto Social, em consonância com o artigo 2.031 do Código Civil, com a seguinte redação:*

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1 - A CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, fundada em 06 de janeiro de 1947, conhecida como SANTA CASA, é uma Associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública federal, Decreto Federal nº 69.963 de 19 de janeiro de 1972 e Certificado de Entidade Beneficente de Fins Filantrópicos - CEAS nº 036.973/65 de 02 de agosto de 1965, com sede social na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, doravante denominada SANTA CASA, regendo-se por este Estatuto Social, adequado à Lei 10406/02 de 10/01/2002, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua Sede, no dia 05 DE MAIO DE 2.019 às 11,00 horas e, em segunda chamada, de conformidade com Edital afixado em local visível ao público, resolve alterar seu Estatuto Social, conforme segue:

Artigo 2 - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação: A Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, se destina a prestar assistência médico-hospitalar preferentemente aos que residem no município de Cornélio Procópio e região.

Artigo 3 - A Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, tem como objeto social:

- a) ~~Atividade de Atendimento Hospitalar.~~
- b) Atividade de Atendimento a Urgências e Emergências;
- c) Atividade exercida em Pronto Socorro com assistência 24,00 horas e com leitos de observação.
- d) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- e) Laboratório Clínicos
- f) Diagnóstico por imagem – Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Radiografia Convencional.
- g) Serviços de diagnósticos por registro gráfico – ECG e outros exames análogos
- h) Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos.
- i) Atividades de enfermagem
- j) Atividades de profissionais de nutrição
- l) Atividades de psicologia e psicanálise
- m) Atividades de fisioterapia



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTO
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/86 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

- n) Atividades de terapia ocupacional
- o) Atividades de fonoaudiologia
- p) Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- q) Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente.

Artigo 4 - São poderes da SANTA CASA:

- a) Assembleia Geral Ordinária
- b) Assembleia Geral Extraordinária
- c) Diretoria
- e) Conselho Fiscal

Artigo 5 - Fica excluído o artigo 61º, por sua ineficácia.

Artigo 6 - A sede administrativa e jurídica será nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, estabelecida à Av. Nossa Senhora do Rocio, nº 1.165, com prazo de duração por tempo indeterminado e, se compõe de associados de ambos os sexos, residentes neste ou em qualquer outro Município do Brasil, sem distinção de classe, cor, política, credo ou raça e se destina aos seguintes fins:

§ 1º - A SANTA CASA se destina a prestar assistência médico-hospitalar preferentemente aos que residem no município de Cornélio Procópio e região.

§ 2º - Manter e desenvolver o serviço hospitalar dentro das modernas condições higiênicas, promovendo dentro do possível, seu patrimônio, de maneira a lhe assegurar a própria manutenção;

§ 3º - A SANTA CASA disporá de acomodações próprias para as diversas categorias de pacientes, desde aqueles desprovidos de recursos, até os que, pela sua situação financeira, desejarem internações especiais, oferecendo entretanto, aos desprovidos de recursos, prestação de serviços gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela;

§ 4º - Distintamente, poderá haver um atendimento médico-hospitalar aos não carentes, em caráter particular ou conveniado, cuja renda destinar-se-á exclusivamente à manutenção do hospital e/ou melhoria de suas instalações.

§ 5º - Promover assistência à maternidade e a infância, dentro dos modernos preceitos da puericultura.

§ 6º - A SANTA CASA poderá prestar serviços a servidores públicos e autarquias, mediante contrato ou convênio firmados com a sua Diretoria.

§ 7º - É facultado a SANTA CASA estabelecer convênios com Prefeituras Municipais, Estados da Federação, União Federal, órgãos previdenciários ou representativos de classes, cooperativas e congêneres para atendimento médico-hospitalar de não pagantes beneficiários ou associados destas.





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto de 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

DOS ASSOCIADOS

Da admissão e sua classificação.

Artigo 7 - A SANTA CASA se compõe de 5 (cinco) categorias de associados, a saber:

- a) Fundadores.
- b) Contribuintes
- c) Benfeitores
- d) Honorários
- e) Beneméritos

Artigo 8 - Toda e qualquer pessoa nos termos do artigo 7º pode ser associado, dependendo de sua classificação em qualquer das categorias e do preenchimento dos requisitos exigidos para cada uma delas.

Artigo 9 – São considerados associados fundadores as pessoas que, a critério da Assembleia Geral, por serviços relevantes prestados à fundação da SANTA CASA, se tornaram credoras de sua gratidão.

Artigo 10 - São contribuintes os associados que forem admitidos pela Diretoria e se obrigarem ao pagamento de uma anuidade, pagável esta trimestralmente ou de uma só vez, cujo valor será determinado pela Diretoria para cada exercício, de acordo com a classe a que pertencerem.

Artigo 11 - São honorários, os associados, categoria ou pessoas estranhas à SANTA CASA, que lhe tenham prestado reconhecidos serviços, intelectuais ou morais, no sentido de engrandecê-la..

Artigo 12 - São beneméritos, os associados que se distinguiram pela dedicação, esforços, e por trabalhos tendentes ao progresso, estabilidade ou engrandecimento da SANTA CASA.

Artigo 13 - Os títulos de associados honorários que não o sejam por donativos prestados, poderão ser concedidos pela DIRETORIA.

Artigo 14 - Os direitos dos associados beneméritos serão extensivos a todos que tenham exercido com proficiência e zelo, reconhecido pública e notoriamente, o cargo de Diretor, por mais de 10(dez) anos consecutivos.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 15 - É dever de todo associado:

- a) Contribuir com a mensalidade ou anuidade a que estiver sujeito, de acordo com a categoria a que pertencer;
- b) Respeitar e cumprir rigorosamente o Estatuto, Regimento Interno, deliberações da Assembleia e da Diretoria;





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

- c) Comparecer às Assembleias Gerais, tomando parte nas suas deliberações;
- d) Aceitar cargos ou comissões para tenha sido eleito ou nomeado;
- e) Levar ao conhecimento da Assembleia Geral as faltas dos membros da Diretoria, fundamentando a sua denúncia;
- f) Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral, sempre por escrito, medidas que julgar conveniente à bem da ordem e dos interesses da SANTA CASA.

DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS ASSOCIADOS

Artigo 16 - É direito de todo associado desde que quite com a tesouraria:

- a) De comparecer às Assembleias Gerais e tomar parte nas discussões;
- b) De recorrer das decisões da Diretoria para a Assembleia Geral;
- c) De requerer por escrito sua demissão;
- d) De requerer à Diretoria a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para o que será necessário a adesão de 1/5 dos associados quites;
- e) De serem internados nas enfermarias gerais, quando doente e pobre, gratuitamente; e indistintamente, com um abatimento de 20%, nos quartos particulares, desde que seja associado há mais de 1 ano;
- f) De propor novo associado para a SANTA CASA, cuja aprovação dependerá de deliberação da Diretoria

Artigo 17 - Todos os associados quites, de qualquer categoria poderão votar e ser votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 18 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela SANTA CASA.

Artigo 19 – Serão eliminados da SANTA CASA os associados que, a juízo da Diretoria, ad-referendum da Assembleia Geral, houverem causado dano material ou moral à mesma.

§ Único – A deliberação sobre perda do direito de associado, ou não, será em sessão secreta da Diretoria, lavrando-se ata assinada por todos os membros e enviando-se ao associado desligado ou não admitido, um extrato da mesma, cabendo a este o direito de recurso para a Assembleia Geral.

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 20 - Constituem patrimônio da SANTA CASA:

- a) Os prédios adquiridos ou construídos por ela;
- b) As ações e apólices que forem adquiridas;
- c) Os legados e doações;
- d) Os saldos que não tiverem aplicação especial;





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO
PROCÓPIO - Paraná

Artigo - 21 - As receitas da SANTA CASA são constituídas:

- Pelo rendimento dos bens especificados no artigo anterior;
- Pelas contribuições de associados e pequenas doações em dinheiro e espécie;
- Pelas subvenções oficiais;
- Pela venda de objetos móveis que não se tornarem necessários à SANTA CASA, a critério da Diretoria;
- Pela renda proveniente dos internamentos de pacientes em quartos particulares, e aluguel das salas para operações e exames médicos;

Artigo 22 - A SANTA CASA, se obriga a aplicar as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 23 - As despesas da SANTA CASA são constituídas:

- Pela aquisição do material médico hospitalar necessário ao fim para que se constitui;
- Pela aquisição de tudo o que por preciso para a sua manutenção e do pessoal a seu cargo;
- Pela verba dispendida com água, luz, telefone, empregados e cobradores;
- Pelas verbas imprescindíveis aos serviços a que se destinam.

Artigo 24 - Aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 25 - O Patrimônio da SANTA CASA que for constituído pelo terreno e edifícios onde vier a funcionar, será inalienável; e as apólices e outro imóveis só o poderão ser, mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação de dois terços da Diretoria, para aplicação em imóvel, ou serviço de imprescindível necessidade e utilidade.

§ Único – O patrimônio da SANTA CASA não pode em hipótese alguma ser onerado.

DOS PODERES DA SANTA CASA

Artigo 26 - São poderes na SANTA CASA:

- Assembleia Geral Ordinária
- Assembleia Geral Extraordinária
- Diretoria
- Conselho Fiscal

§ Único – Estes poderes serão auxiliados pelas comissões que, para fins determinados, forem nomeados pela Diretoria.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300 - 000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

Artigo 27 - A Assembleia Geral, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, é o órgão soberano da SANTA CASA e constituir-se-á dos associados quites com a tesouraria e que façam parte do quadro associativo pelo menos 1 (um) ano antes da data da realização da Assembleia.

Artigo 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, durante o mês de maio de cada 2 (dois) anos para: leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, demonstração da conta de receitas e despesas, balanço geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal; eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Extraordinariamente, quando convocada na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 29 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um número não inferior a um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos, que requererão ao Presidente a sua convocação e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios, devendo o respectivo Edital ser assinado por pelo menos três subscritores do documento que o solicitou.

§ único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da SANTA CASA, seu substituto legal e, quando convocada por associados, pelo primeiro subscritor da convocação.

Artigo 30 - As Assembleias Gerais serão convocadas por Edital publicado na imprensa local com antecedência mínima de 8 (oito) dias ou afixadas em local público.

§ único - Do Edital constará a ordem do dia, data e hora da reunião, bem como determinará se a segunda convocação realizar-se-á 30 minutos depois da hora marcada para a primeira convocação ou se em data posterior.

Artigo 31 - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com número não inferior a 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações.

§ único - Nas reuniões das Assembleias Gerais haverá um livro próprio para assinaturas dos associados presentes.

Artigo 32 - No caso de eleições, o Presidente da Assembleia escolherá entre os presentes dois escrutinadores, não havendo a necessidade desta escolha quando se tratar de eleição por aclamação.

Artigo 33 - A Assembleia poderá autorizar a mesa a assinar a respectiva ata, delegando poderes a mais 5 (cinco) associados presentes à reunião para subscrevê-la.

Artigo 34 - Compete a Assembleias Gerais, além de outras disposições deste Estatuto





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 89 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO
PROCÓPIO - Paraná

- Eleger e/ou destituir os administradores;
- Autorizar a Diretoria a vender, permutar ou por qualquer meio alienar os bens móveis e imóveis da SANTA CASA, exceto, o imóvel onde encontram-se edificadas as instalações, construções e benfeitorias da Santa Casa.
- Alterar o presente Estatuto;
- Aprovar as contas da Diretoria;
- Deliberar sobre a dissolução da SANTA CASA.

§ único – Para destituir administradores, ou alterar o presente Estatuto, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/3 dos associados quites, em segunda convocação.

Artigo 35 - A deliberação votada pela Assembleia e prevista no artigo anterior, letra "b", seja feita sempre obedecendo ao processo de concorrência pública ou tomada de preços, e que o lucro apurado no caso de venda, seja sempre aplicado integralmente no melhoramento do patrimônio social.

DA DIRETORIA

Artigo 36 - A Diretoria se compõe de 7 membros, eleita por 2 (dois) anos, a saber:

- Presidente
- 1º Vice-Presidente
- 2º Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

Artigo 37 - Com a Diretoria será eleito um Conselho Fiscal composto de 12 (doze) membros, também por 2 (dois) anos, sendo 6 (seis) efetivos e 6 (seis) suplentes, podendo todos, indistintamente participarem das reuniões da DIRETORIA.

Artigo 38 - A Diretoria se reunirá mensalmente sob a presidência do Presidente, e na falta deste, do seu substituto e funcionará com o número mínimo de cinco membros, tendo o Presidente apenas a voto de desempate.

Artigo 39 - As eleições da Diretoria, e do Conselho Fiscal se processarão pelo voto secreto, ou por aclamação quando existir chapa única.

Artigo 40 - A Diretoria compete:

- Transigir e renunciar direitos, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- Orçar as despesas e receitas da SANTA CASA;





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENT0
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 83 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/86 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300-000 – CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

- c) Expedir os regulamentos e instruções necessários à boa ordem da SANTA CASA;
- d) Publicar balancete trimestralmente;
- e) Fixar vencimentos dos empregados;
- f) Elaborar o Regimento Interno e aprovar suas modificações;
- g) Nomear comissões para fins determinados;
- h) Resolver todas as questões que não forem de exclusiva competência da Assembleia, ou de outro órgão da Administração.

Artigo 41 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a SANTA CASA em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as sessões da Diretoria;
- c) Nomear empregados da SANTA CASA e demiti-los ad-referendum da Diretoria
- d) Inspeccionar e dirigir os serviços a cargo da SANTA CASA,
- e) Determinando o pagamento das despesas, segundo o orçamento;
- f) Contratar médicos internos e especialistas de acordo com as necessidades do serviço e de demais auxiliares do Corpo Médico;
- g) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- h) Apresentar anualmente à Assembleia minucioso relatório sobre o estado financeiro da SANTA CASA, patrimônio, ativo e passivo, etc.
- i) Dar cumprimento às resoluções da Diretoria;
- j) Rubricar os livros da SANTA CASA assinando as ordens de pagamento, cheques conjuntamente com o tesoureiro, etc.
- k) Aprovar e propor ao Conselho Fiscal a nomeação de Médicos Consultores e Honorários;
- l) Nomear médicos estagiários;

§ Único – Aos Vices-Presidentes, quando no exercício da presidência, competem executar todo o escopo deste artigo.

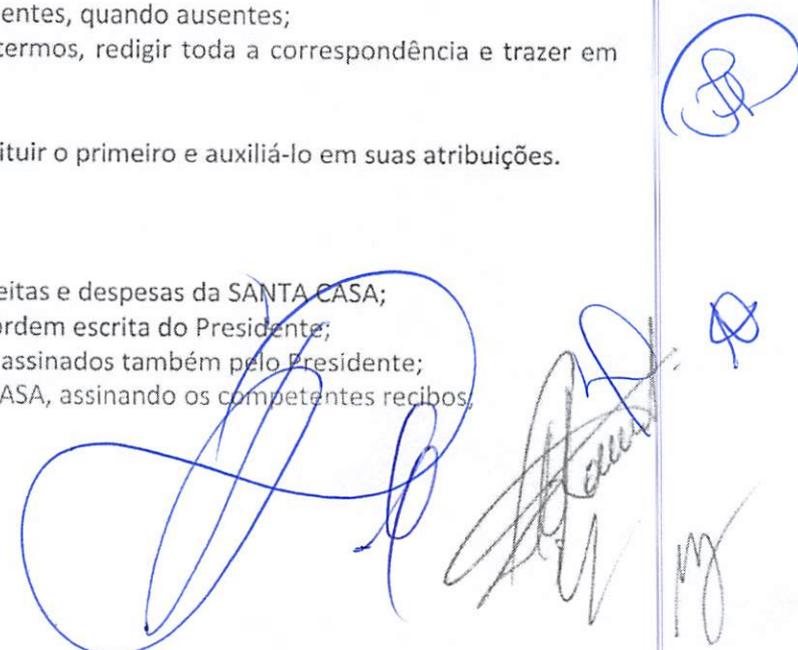
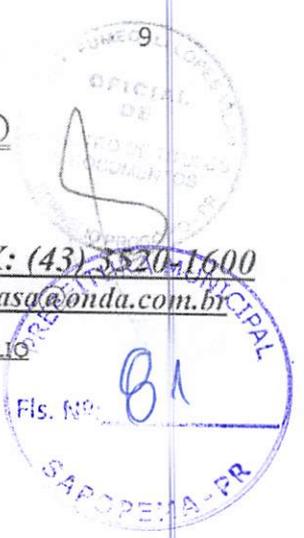
Artigo 42 - Ao primeiro Secretário compete:

- a) Substituir o presidente ou os vices-presidentes, quando ausentes;
- b) Lavrar atas, registrar associados, lavrar termos, redigir toda a correspondência e trazer em boa ordem o arquivo da SANTA CASA.

Artigo 43 - Ao segundo Secretário compete substituir o primeiro e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 44 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Manter em ordem a escrituração das receitas e despesas da SANTA CASA;
- b) Fazer os pagamentos determinados por ordem escrita do Presidente;
- c) Emitir cheques e ordens de pagamentos, assinados também pelo Presidente;
- d) Arrecadar o dinheiro e renda da SANTA CASA, assinando os competentes recibos.





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCOPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENT0
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem: 83 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO
PROCOPIO - Paraná

- e) Guardar o Caixa e manter em forma mercantil a escrituração a seu cargo, prestando contas a Diretoria, sempre que esta exigir, e oferecer mensalmente balancete do estado do caixa da SANTA CASA.
- f) Apresentar trimestralmente à diretoria a relação dos associados em débito com a SANTA CASA;
- g) Manter um cobrador, sob sua responsabilidade, mediante um pagamento previamente autorizado pela diretoria.

Artigo 45 - Ao segundo Tesoureiro compete substituir o primeiro em seus impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 46- Ao Conselho Fiscal compete:

- a) dar parecer sobre os atos da Diretoria;
- b) examinar as contas da Administração, verificar o estado do caixa e conferir seus valores;
- c) emitir parecer sobre os casos omissos;
- d) Proceder de acordo com os artigos – 15, 27, deste Estatuto;

DO CORPO MÉDICO

Artigo 47 - Para atender os serviços médicos e cirúrgicos do hospital a SANTA CASA contará com um corpo Médico assim constituídos Diretor Clínico, Conselho Técnico, Corpo Clínico Efetivo, Médicos Consultores, Médicos Honorários, Médicos Estagiários, Médicos Internos, Médicos Contratados, e Assistentes Técnicos (Dentistas e Farmacêuticos).

§ Único – São auxiliares do Corpo Médico – Técnicos, Enfermeiros, seus ajudantes e demais auxiliares que se tornem necessários, nomeados ou contratados pelo Presidente, ouvidos quando for o caso o Diretor Clínico.

DO DIRETOR CLÍNICO

Artigo 48 - O Diretor Clínico será um Médico do Corpo Clínico Efetivo, escolhido da seguinte forma:

- a) O Corpo Efetivo, em reunião especialmente determinada pelo Presidente, elegerá em votação secreta uma lista de três (3) nomes de componentes do mesmo Corpo Clínico, candidato a Diretor Clínico;
- b) A Diretoria escolherá o nome do Diretor Clínico desta lista, assim constituída e o Presidente procederá a sua nomeação;
- c) Os demais membros da referida lista, constituirão o Conselho Técnico.

Artigo 49 - O Diretor Clínico servirá por dois (2) anos podendo seu nome figurar em novas listas para períodos subseqüentes.

Artigo 50 - O Diretor Clínico poderá comparecer às reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria quando convocado pelo Presidente ou quando o entender necessário, com direito a voto.





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem: 83 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto de 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300 - 000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

DO CONSELHO TÉCNICO

Artigo 51 - O Diretor Clínico será assistido por um Conselho Técnico constituído de dois (2) membros tirados do Corpo Clínico, que os elegeram e que fizeram parte da lista tríplice apresentada à Diretoria, quando da nomeação do Diretor Clínico, cujo mandato será também de dois (2) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 52 - As reuniões do Conselho Técnico funcionarão sob a presidência do Diretor Clínico e as deliberações serão por maioria, tendo o Presidente o voto de desempate.

DO CORPO CLÍNICO EFETIVO

Artigo 53 - A nomeação dos Médicos do Corpo Clínico Efetivo será feita pela Diretoria, mediante proposição do Presidente, por indicação do Conselho Técnico e aprovação do Diretor Clínico.

Artigo 54 - Para se tornar Médico do Corpo Clínico Efetivo, torna-se necessário um estágio de no mínimo 2 (dois) anos no Hospital contratado ou interno, mediante aprovação da Diretoria.

§ Único – Deverá o candidato estar legalmente habilitado para o exercício da Medicina neste Estado e preencher as qualidades éticas e profissionais necessárias, a critério do Conselho Técnico.

Artigo 55 - São considerados médicos do Corpo Clínico Efetivo os já aprovados pela Diretoria.

Artigo 56 - Os Médicos do Corpo Clínico, eleitos ou nomeados na forma deste Estatuto, se conservarão em seus cargos, enquanto bem servirem e só poderão ser efetivados ou demitidos mediante parecer aprovado por 2/3 da Diretoria.

Artigo 57 - A competência, atribuições e regime de trabalho do Corpo Médico serão regulados pelo Regimento interno.

DO SERVIÇO CLÍNICO

Artigo 58 - A DIRETORIA DA SANTA CASA, fica autorizada a permitir que profissionais da área de saúde, devidamente qualificados em suas especialidades e registrados juntos aos seus respectivos Conselhos, possam prestar atendimentos aos seus pacientes particulares e de convênios, de interesse deste hospital, em concordância com o DIRETOR CLÍNICO;

Artigo 59 - Nenhum profissional do corpo clínico poderá exercer clínica na divisão de pensionistas, antes de satisfeitas as suas obrigações para com a divisão de enfermaria e aos desprovidos de recursos, sem qualquer discriminação de clientela.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTO
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 89 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

Artigo 60 - Nenhuma despesa extraordinária superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) se fará sem aprovação da Diretoria, reunida especialmente para esse fim.

Artigo 61 - Os associados honorários e beneméritos são isentos do pagamento de anuidade.

Artigo 62 - Em caso de extinção ou dissolução da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma entidade pública.

Artigo 63 - A Diretoria será responsável para com a SANTA CASA e para com terceiros, por eventual infração deste Estatuto e por excesso de mandato, salvo se posteriormente for aprovado por Assembleia Geral tal excesso.

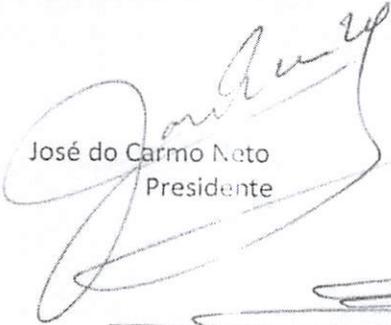
Artigo 64 - Os artigos 22 e 29 e seus parágrafos não poderão ser alterados ou revogados.

Artigo 65 - Todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão gratuitos, ficando proibida a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

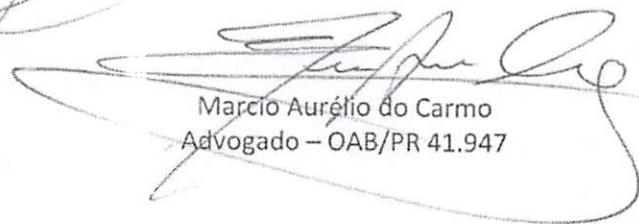
Artigo 66 - Casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária, com maioria simples dos associados e pelas leis do País, no que se aplicar.

Artigo 67 - Todas as questões judiciais envolvendo a SANTA CASA têm como foro a comarca de Cornélio Procópio, PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que outros possam ser.

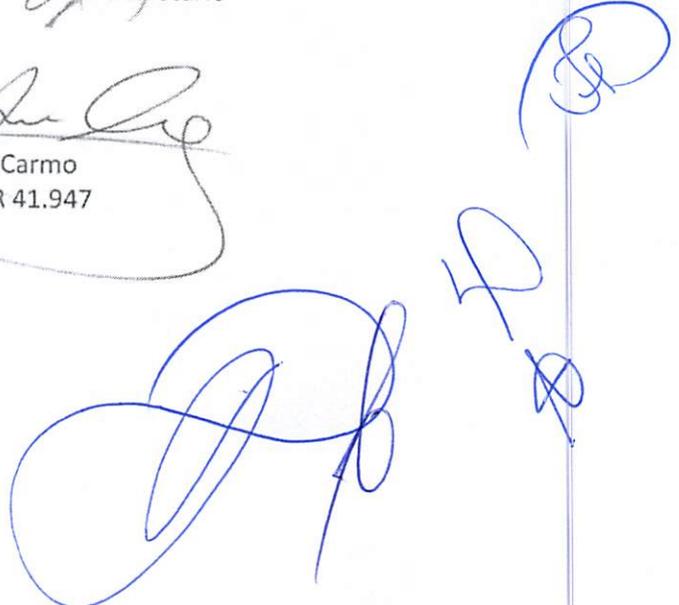
Cornélio Procópio, PR, 05 de maio de 2.019.


José do Carmo Neto
Presidente


Hermenegildo Lauro Del Rovere
1º Secretário


Marcio Aurélio do Carmo
Advogado – OAB/PR 41.947







REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCOPIO - ESTADO DO PARANA			
PROT. N° 0002458 LIVRO N° 05 FLS	REGISTRO N° 0000006 do Ex-2º Ofício LIVRO A N° 019-FLS 229 AVERBAÇÃO 66	EMOLUMENTOS	
 Procópio 2019 de maio de 2019.	ATOS	VRC	RS
	Registro	100,00	19,30
	Funrejus		8,40
	Funarpen		1,17
	Distri/Fadep		8,71
	ISS		0,97
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		FADEP	0,97
SELO DIGITAL: A7j5HjP...rNFFI Controle: UMInH z7yC7 http://www.funarpen.com.br		TOTAL RS	39,52



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROCÓPIO

ISENTO

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 - Inscrição Estadual

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto de 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br



Fls. Nº: 86

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300 - 000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

Ata da Assembleia Geral Ordinária Nº 01/2021 de 5 de Maio de 2021

Aos cinco dias do mês de Maio de ano de Dois Mil e Vinte Um, no Anfiteatro da Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, sala ampla, situada na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1.165, Centro, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, tomadas todas as precauções necessárias como distanciamento, uso de máscaras, álcool em gel 70% (setenta por cento), presentes os sócios que assinaram a lista de presença em livro próprio, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 01) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, demonstração das contas de receitas e despesas, Balanço Patrimonial e Financeiro, referente aos exercícios de 2.019/2.020. 02) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio de 2021/2023. A reunião teve início às 9,00hs, em segunda convocação, nos termos estabelecidos. O Presidente, **Dr. José do Carmo Neto**, convidou a mim Oswaldo de Oliveira Alcântara, para presidir a Assembleia. O Presidente José do Carmo Neto, solicitou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação que foi afixado em local visível ao público, com antecedência de 08 (oito dias) Foi demonstrado pelo Sr. João Buono, Contador, aos associados, a situação econômica contábil dos exercícios 2.019/2.020, comparativamente, inclusive notas explicativas, bem como relatório da auditoria independente. Foram esclarecidas todas as dúvidas levantadas pelos associados, não havendo nenhuma restrição a respeito. O Sr. José do Carmo Neto, fez comentários sobre os atendimentos gerais, expondo que foram e serão feitos alguns investimentos através de Emendas Parlamentares, na compra de equipamentos hospitalares e, atitudes e precauções tomadas com relação ao combate à COVID19. As contas foram aprovadas por unanimidade.

Em seguida o Sr. Presidente da Assembleia, informou que havia apenas uma chapa inscrita para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2.021/2.023, conforme abaixo, com eleição dos membros constantes da relação da chapa. Submetida a chapa inscrita à votação pelos presentes, foi ela aprovada por unanimidade. Tendo em vista o resultado da eleição, o Sr. Presidente da Assembleia, declarou eleitos os seguintes membros: Presidente: **Dr. José do Carmo e Neto**, brasileiro, separado judicialmente, médico, residente na Rua dos Andradas, 420 - centro- Cornélio Procópio- Pr- portador da cédula de identidade RG nº 819.900-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 280.954.309-78; 1º Vice Presidente: Vitor Valter Ducci, brasileiro, casado, produtor Rural, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr, na Rua Zulmira Marchesi da Silva, 456, Jardim Estoril, portador do RG: 12.552.617-9- SSP-PR e do CPF: 828.285.638-04; 2º Vice Presidente: Paulo Roberto Geraix, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, 38, Jardim Vitória Régia, Cornélio Procópio - PR, portador do RG 1.452.824 - SP/PR Inscrito no CPF sob nº 349.453.939-05; 1º Secretário, Sr. Hermenegildo Lauro Del Rovere, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Minas Gerais, 350, Centro, Cornélio Procópio, Pr, portador do RG 481.403-SSP-PR e do CPF: 119.968.709-04. 2º Secretário: Marcio Antonio Ribeiro Dândrea brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente Av. São Paulo, 428- Centro- Cornélio Procópio- Pr, portador do RG: 1.430.235-SSP-PR e do CPF: 331.723.669-87; 1º Tesoureiro: Arnaldo Seugling, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Anchieta, 1.075, Centro, Cornélio Procópio - PR, portador do RG 646.113- SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 204.073.359-00; 2º tesoureiro Paulo Eugênio Lucchese, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente na Rua Bahia, 44- centro- Cornélio Procópio- Pr, portador do RG 6.643.575-0- SSP-PR e do CPF: 042.054.729-00;



PROCÓPIO

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

ISENTO

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 548

CNPJ 76.256.064/0001-10 - Inscrição Estadual:
TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300 - 000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná



Conselho Fiscal Efetivos:

Dr. Cláudio Queniti Hirai, brasileiro, casado, Médico, residente na Rua Rocha Pombo, 482 - Centro - Cornélio Procópio- Pr, portador do RG 4.028.911-9 SSP-PR e do CPF: 579.060.099-91; Arnoldo Marty Junior brasileiro, casado, Médico, Residente na Rua Alberto Campos Gatti, 106 - apto- 801- centro- Cornélio Procópio -PR. portador do RG 663.825-2-SSP-PR e do CPF: 200.614.049-34;; Benedito Ferradoza, brasileiro, casado, Médico, residente na Av. Nossa Senhora do Rocio, 36- apto 07 - centro - Cornélio Procópio- Pr, portador do RG 598.434-3 e do CPF 135.330.539-20 e Cleocide Luiz Carvalho, Brasileiro, casado, médico, residente na Rua Tiradentes 137, apto. 103, centro Cornélio Procópio - PR, portador do RG nº 928.450-8 e do CPF 436.264.599-34; João Batista Gomes Gatti, brasileiro, viúvo, médico, residente na Av. Santos Dumont, 277, RG 287.442-3, inscrito no CPF sob nº 003.407.589-53; Jaime Pimenta Neves Junior, brasileiro, casado, agricultor, Residente av. São Paulo, 861- Centro- Cornélio Procópio- Pr, portador do RG 4.408.394-9 SSP-PR e do CPF: 780.704.499-34.

Suplentes do Conselho Fiscal

Wilson Baggio Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Administrador de Empresas, residente na Rua Santos Dumont, 294, apto. 101, centro, em Cornélio Procópio - Pr, portador do RG: 8.748.905- SSP-SP, e do CPF: 438.230.509-82; Oswaldo de Oliveira Alcântara brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, residente na Rua Amador Lopes Vilar, 25 - Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio, PR, portador do RG: 344.164-4 - SSP-PR e do CPF: 130.873.989-34; Emília Francisca Nunes do Carmo, brasileira, casada, Médica, residente na Rua Anchieta, 349- jd. Bandeirantes- Cornélio Procópio- PR. Portadora do RG 16.544.246-3-SSP-SP e do CPF: 110.569.078-43;; Antonio Rizzi, brasileiro, casado, encarregado de tesouraria, residente Na Rua Tangará, 39- Cornélio Procópio- Pr, portador do RG: 1.273.377-SSP-PR e do CPF: 055.586.389-15; Mario Zorzenoni Machado, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente na Rua Rocha Pombo, 639, centro, Cornélio Procópio - PR, RG 603.797-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 042.060.709-97. José Carlos Gebara, brasileiro, casado, aposentado, residente na Av. Santos Dumont, 294- Ap.12- centro - Cornélio Procópio- PR, portador do RG 1.102.173-5-SSP-PR e do CPF: 009.654.489-91 A seguir, transferi a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, Dr. José do Carmo Neto, que teceu comentários da atualidade do Hospital, principais obras efetuadas, e demais atividades realizadas na Gestão passada. Foi aprovado por unanimidade em assembleia que O MANDATO DA ATUAL DIRETORIA, VENCERÁ EM 31 DE MAIO DE 2.023 (TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião. Em decorrência, foi lavrada a presente ata, em 03 vias, que vai assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, Secretário.

OSWALDO DE OLIVERIA ALCÂNTARA
Presidente da Assembleia

HERMENEGILDO LAURO DEL ROVERE
Secretário

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCOPIO - ESTADO DO PARANA			
PROT. Nº 0002807 LIVRO Nº.05 FLS.	REGISTRO Nº 0000006 Ex-2º Ofício LIVRO A Nº 023-FLS 242 AVERBAÇÃO: 67	EMOLUMENTOS	
	C. Procopio, 06 de maio de 2021.		ATOS VRC RS
			Registro 100,00 21,70
			Funrejus 9,04
			ISS 1,08
			FUNDEP 1,08
			Funarpen 1,32
			Distr/Fadep 10,51
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		Fotocópia 1,28	TOTAL RS 46,01
SELO DIGITAL: 1813056PJAA060000010021Y. http://www.horus.funarpen.com.br/consulta			

PREFEITURA DE CORNELIO PROCOPIO
 Fil. Nº. 88
 SA

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 OFICIAL DE
 CORNELIO PROCOPIO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 19/10/2020

CNES: 2582449 Nome Fantasia: SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 76.256.064/0001-10
Nome Empresarial: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: AV NOSSA SRA DO ROCIO Número: 1165 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410640 - CORNELIO PROCOPIO UF: PR
CEP: 86300-000 Telefone: (43)3520-1600 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 16
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ARNOLDO MARTY JUNIOR
Cadastrado em: 18/06/2003 Atualização na base local: 16/07/2020 Última atualização Nacional: 11/10/2020
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.256.064/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1967	Fls. Nº: 90
--	---	--------------------------------	----------------

NOME EMPRESARIAL
CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO ROCIO	NÚMERO 1165	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO joaobuono@uol.com.br	TELEFONE (43) 3520-1600/ (43) 3523-1431
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2021** às **08:48:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.256.064/0001-10**Razão Social:** CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO ROCIO 1165 / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2021 a 11/11/2021**Certificação Número:** 2021101300484363979597

Informação obtida em 13/10/2021 09:41:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 76.256.064/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:19:59 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: 2D96.7CAA.9F19.5E46

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025144755-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.256.064/0001-10

Nome: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76256064000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 431 - Atividade principal: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicônios, casas de saúde, prontos-socorros,
Endereço: NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1.165 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWKDFY0GGN72RHT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 13 de Outubro de 2021



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/10/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO

76.256.064/0001-10

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: **13/10/2021**

Selo digital de segurança: **2021.CTD.UMQA.CXAZ.WMFB.X9CZ.0CZC**

*** **VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS** ***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará N° 1406/1978
Inscrição Municipal 1535
Reg. Livro 008 Folha 1535

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar Departamento de Fiscalização/Unidade de Rendas Mobiliárias para as providências cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros.

O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 2350/1978 de 31/08/78 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

RAZÃO SOCIAL		
CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
CNPJ	NOME FANTASIA	
76.256.064/0001-10	SANTA CASA	
ENDEREÇO		
AVENIDA NOSSA SRA DO ROCIO, 1.165		
COMPLEMENTO	BAIRRO	TELEFONE
	CENTRO	3 520-1600
ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIOS		CÓDIGO ATIVIDADE 111
HOSPITAL		

OBSERVAÇÕES
2ª VIA DE ALVARÁ, CONFORME PROTOCOLO Nº0523 DE 21 DE JANEIRO DE 2005

CORNÉLIO PROCÓPIO, 24 de Janeiro de 2005.

MADISON LUÍS DA SILVA GUILHERME
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

JOSÉ ARIIVALDO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.331.941/0001-70



Declaração

Declaro para os devidos fins, e a quem possa interessar, que nosso Município não possui legislação que trata sobre Renovação de Alvarás de Licença. Anualmente, é lançado o valor correspondente à vistoria efetuada pelo Fiscal de Obras e Posturas, pela comprovação da atividade regular no Município.

Assim, as Taxas de Verificação e Funcionamento regular são lançadas de acordo com a Lei 052/2001, artigo 17, que alterou os incisos I, II, IV, VI e VII do parágrafo único do artigo 37 da Lei nº 039/84, o Poder Executivo fixará, em ato administrativo, observado a norma do art. 38, a unidade de valor estimada para as atividades tendentes à realização do fato imponível de cada taxa:

Parágrafo Único – A unidade de valor será multiplicada:

I –

II – na taxa de verificação de funcionamento regular, por local fiscalizado e pelo número de atividades autorizadas, 20 (vinte) UFMs-CP"

Informamos que o Alvará de Licença emitido nesta Municipalidade não menciona data de validade, uma vez que o documento possui eficácia enquanto o contribuinte possuir atividade regular constatada no Município. Ressaltamos, na oportunidade, que o contribuinte CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, inscrito no CNPJ nº 76.256.064/0001-10, possui atividade regular neste Município desde 31 de agosto de 1978, através do protocolo nº 2350/1978 e Alvará de Licença 1406/1978.

~~Cornélio Procópio, 28 de junho de 2021.~~

Ana Claudia Diniz Chaves
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 100.270

Av. Minas Gerais, 301 - CEP 86300-000 Fone: (43) 3520-8000 –
e-mail: cp@cp.pr.gov.br - www.cornelioprocopio.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 76.331.941/0001-70
AVENIDA MINAS GERAIS, 301
TELEFONE: (43) 3520-8000 - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000008

VENCIMENTO: 13/01/2022

Razão Social: CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Nome Fantasia: SANTA CASA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 76.256.064/0001-10
Endereço: Avenida Nossa Senhora Do Rocio, 1165 - Centro - Cornélio Procopio/PR - 86300-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

OBSERVAÇÃO: VETADA VENDA DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS TÓXICOS OU INFLAMÁVEIS. PROIBIDO CONSUMO DE CIGARROS E/OU QUALQUER PRODUTO FUMÍGENO QUE PRODUZA FUMAÇA NOS AMBIENTES DO ESTABELECIMENTO. ART. 159. A LICENÇA SANITÁRIA É O INSTRUMENTO PELO QUAL O ESTABELECIMENTO PÚBLICO OU PRIVADO TORNA-SE HABILITADO PARA O FUNCIONAMENTO. ART.164. A LICENÇA SANITÁRIA É O RECONHECIMENTO DA HABILITAÇÃO MOMENTÂNEA, PODENDO, A QUALQUER TEMPO, SER SUSPensa OU CANCELADA NO INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA, SENDO ASSEGURADO AO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO O DIREITO DE DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA. LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 1034/2020

LOCAL E DATA: Cornélio Procopio, 13 de Janeiro de 2021

ELIZEO RODRIGUES DA ROCHA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 474B845CBE0B63204D846A6B91FB81D2
Endereço para Validação: <https://www.sjevisa.sesa.pr.gov.br/sjevisa/validarLicenca>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA PARAÍBA, 45 - CENTRO - TELEFONE: (43) 3520-8033 / 3520-8031 / 3520-8036
E-MAIL: visacppr@gmail.com
CEP: 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTÉ DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.186 - LEI 13.331/2001)

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO



CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTO

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio - Paraná

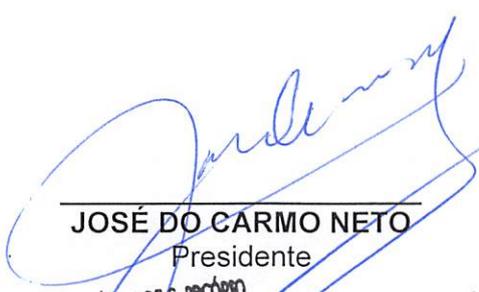


DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em para a prestação de serviços complementares na área da Saúde conforme permissivo do artigo 199 da Constituição Federal e artigo 24 da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo á presente.

Cornélio Procópio 13 de Outubro de 2021.



JOSÉ DO CARMO NETO
Presidente
CASA DE MISERICÓRDIA DE C. PROCÓPIO
Dr. José do Carmo Neto
Presidente

76.256.064/0001-10
CASA DE MISERICÓRDIA DE
CORNÉLIO PROCÓPIO
Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165
Centro CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná





1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO



Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTO

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio - Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Casa de Cornélio Procópio inscrito no CNPJ nº 76.256.064/0001-10, CNES nº 2582449 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. José do Carmo Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 819.900-0 e do CPF nº 280.954.309-78, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de contratação previstas na Lei Estadual nº 18.976/2017 e Decreto Estadual n. 7.265/2017.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicados no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos congêneres, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Cornélio Procópio 19 de outubro de 2021



JOSÉ DO CARMO NETO
Presidente
RG:819.900-0


76.256.064/0001-10
CASA DE MISERICÓRDIA DE
CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. Nossa Senhora do Rocio, 1165
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná




CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA



Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio, - Paraná



Declaração de que aceita remuneração de acordo com o fixado na Tabela de Preços do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná e, caso não conste, utilizar-se-á a Tabela SUS.

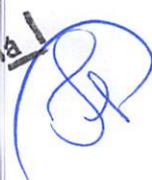
Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio, na qualidade de prestador de serviços Hospitalar, que aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com o **fixado** na Tabela de Preços do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná e, caso não conste, utilizar-se-á a Tabela SUS.

Declaro ainda, estar ciente de que a capacidade instalada pelo Departamento Municipal de Saúde no Edital de Chamamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de pacientes em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Cornélio Procópio, não encontrando atingido por estas restrições.

Cornélio Procópio 19 de Outubro de 2021.


JOSÉ DO CARMO NETO
Presidente
RG: 819.900-0
CASA DE MISERICÓRDIA DE C. PROCÓPIO
Dr. José do Carmo Neto
Presidente

76.256.064/0001-107
CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. Nossa Senhora do Rocio, 1165
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná I




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº Nº. 02/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

As nove horas do dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 01/2021, compostas pelos Senhores: **Dirce de Fátima V. Oliveira Presidente – Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes de Oliveira - Secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira –** Membros, com a finalidade receberem a documentação referente a Chamada Pública nº 03/2021, das empresas interessadas em contratar com o município. Dando início a reunião a Sr^a. Presidente informou que deixou o envelope no dia xx de outubro com a documentação a empresa: **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, e não compareceu mais nem uma empresa interessada. Encerrada a fase de credenciamento a senhora presidente solicitou que fosse aberto o envelope da documentação de habilitação. Após minuciosa análise dos documentos constatou que a empresa apresentou o Ato Constitutivo; ATA da Assembleia; Alvará de Autorização juntamente com a Declaração e Licença Sanitária em cópia simples sem Autenticação. Apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida do site do NUCER (Núcleo de Emissão de Certidões do TJDF), Portanto não atendeu o item **“5.1.3- letra a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica”**. Não apresentou a documentação exigida no item **5.1.4 - letra c) Certificado de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina**. A senhora presidente juntamente com a equipe de apoio resolveram suspender o certame e encaminhar a documentação para devido análise e Parecer jurídico. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, eu, **Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira**, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

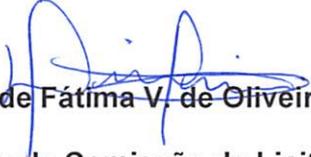
Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



Sapopema, 29 de outubro de 2021


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR:
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Chamada Pública nº 02/2021)

A Ilustre Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação endereça ao signatário pedido de parecer versando em síntese:

“Documentação apresentada por empresa em Chamada Pública sob nº 002/2021, se está compatível com o edital.”

Primeiramente insta destacar que o edital tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares para realização cirurgias eletivas conforme anexo i – relação de procedimentos e preços, parte integrante deste edital.

Cumpre destacar inicialmente a única empresa interessada em participar do certame, qual seja, a empresa **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, enviou todos os documentos requeridos por correio e/ou email, contudo, **NENHUM dos documentos possui autenticação, sendo enviados em cópia simples**, comprovação essa que é claramente exigida no edital do Processo Licitatório em questão em seu item 5.2, *in verbis*:

“5.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.” (grifo nosso)

Por estas razões a empresa participante deve ser inabilitada do certame por falta de cumprimento das exigências editalícias.

Ainda se não bastasse, verificando a exigência do item 5.1.3 letra “a”, temos que a empresa apresentou a certidão negativa de falência e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



concordata do Distrito Federal e não da Comarca de sua sede, descumprindo exigência editalícia, conforme descrição do item 5.1.3 letra "a" do edital, *in verbis*:

"5.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica."*

Por fim, ainda temos a questão ausência de apresentação do documento exigido no item 5.1.4, letra "c", *in verbis*:

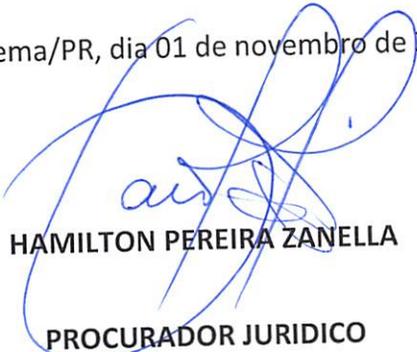
5.1.4 - Qualificação técnica:

c) *Certificado de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.*

Por estas razões, e pela falta de apresentação da documentação exigida no edital, este jurídico opina pela inabilitação e desclassificação da empresa participante, abrindo-se novo procedimento licitatório.

Posto isto, este é o parecer.

Sapopema/PR, dia 01 de novembro de 2021.


HAMILTON PEREIRA ZANELLA

PROCURADOR JURIDICO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



2ª ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

As oito horas do dia quatro de novembro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 01/2021, compostas pelos Senhores: **Dirce de Fátima V. Oliveira Presidente – Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes de Oliveira - Secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira –** Membros, com a finalidade analisarem o parecer jurídico referente a documentação da empresa: **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**. Após minuciosa análise a senhora presidente juntamente com a equipe de apoio resolveram acatar o parecer jurídico e desclassificar a empresa **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, por não atender as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, eu, **Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira**, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021.

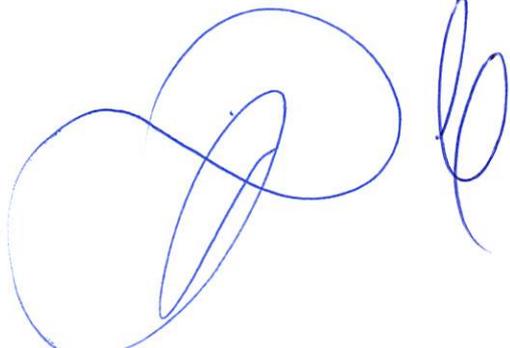
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

MOTIVO: FICA DECLARADO FRACASSADA A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021, MOTIVO: A ÚNICA EMPRESA LICITANTE NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Sapopema, 04 de novembro de 2021.


DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2021.**

CONTRATADO: **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Item nº 73, (gás de cozinha) de R\$: 99,45 para R\$: 105,00. Referente ao contrato nº 56/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

Sapopema, 04 de novembro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:631B8844

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2021

Pregão Presencial N.º 18/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 18/2021.**

CONTRATADO: **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos Itens nº s 08, (farofa) de R\$: 3,74 para R\$: 4,31. Item nº 09 (feijão carioca) de R\$: 5,97, para R\$: 6,86. Item nº 15 (óleo de soja) de R\$: 6,84, para R\$: 7,99. Referente ao contrato nº 65/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

Sapopema, 04 de novembro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E92BFABD

ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS N.º 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS N.º 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá os bens inservíveis elencado no Anexo I. Nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 23/11/2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 858, às 08:30 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 – e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 05 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D7A8ACBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL FRACASSO DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

FRACASSO DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARAREALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

MOTIVO: FICA DECLARADO FRACASSADA A CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021, MOTIVO: A ÚNICA EMPRESA LICITANTE NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Sapopema, 04 de novembro de 2021.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:05BF5BBE

ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: EDITORA CAMARCO - LTDA
CNPJ: 02.046.286/0001-71
CONTRATO: nº 232 /2021,

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR DE R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)